

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 0381/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE PORTA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN E UPA ENG. JULIO MARCUCCI SOBRINHO

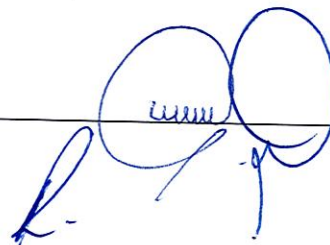
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, precisamente às 09h10min, na sala de reuniões da Comissão de Julgamento desta mantida, situada à Rua São Paulo, 1840 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul, os membros da Comissão de Julgamento, Sr. Willian Guilherme Souto, Sra. Rossana Campanucci e Sr. Rodnei Molina, deram início aos trabalhos de análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa CAP Serviços Médicos, devidamente qualificada na sua peça recursal do objeto do expediente acima epigrafo.

DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Da Tempestividade e Cabimento

A recorrente apresentou sua peça recursal cumprindo todos os pressupostos legais de acordo com o estabelecido no Ato Convocatório em epígrafe:

6.3.1.1. Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.



Antes de adentrarmos na análise de mérito, informamos que a empresa Gestão Médica Inteligente Participações Ltda realizou vistas ao processo conforme publicado em nosso sítio eletrônico, porém, não apresentou suas contrarrazões.

Ato Contínuo, faremos uma breve síntese das razões recursais interpostas pela empresa CAP, senão vejamos:

A recorrente aduz que a proposta apresentada pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (2ª colocada no certame) contém vícios.

Prossegue a recorrente alegando que os valores apresentados pela participante distorcem e induzem ao erro, com potencial dano a entidade Contratante, reverberando ao Poder Público que repassa o custeio dos serviços.

Em vosso entendimento, a 2ª colocada precificou os serviços com um valor, contudo, o resultado da multiplicação distorceu a realidade, gerando valor muito inferior.

Finaliza a recorrente destacando o vício observado quando multiplicamos o valor unitário do plantão pela quantidade de plantões previstas, alegando que o valor ofertado global de R\$ 10.891.800,00, quando retificado, resulta no valor global de R\$ 11.444.900,00.

Posto isto, solicita a recorrente que seu recurso seja julgado procedente, retificando o valor apresentado pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e reclassificando a ordem das propostas, passando a recorrente a ocupar a segunda posição para que, eventualmente seja convocada em caso de impossibilidade de contratação com a primeira.

Expostos os argumentos trazidos pela recorrente, passamos à análise do mérito:

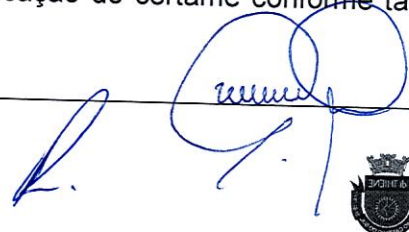
Realizada análise sobre a proposta apresentada pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi identificado o vício apontado pela recorrente e de fato o valor global real da proposta precisa ser retificado, senão vejamos:

Hospital de Emergências Albert Sabin			
Profissionais	Nº de Plantões/Ano	Valor do Plantão	Valor Global
12H DIURNO	1460	R\$ 1.480,00	R\$ 2.160.800,00
12H NOTURNO	1095	R\$ 1.480,00	R\$ 1.620.600,00
CINDERELA	365	R\$ 740,00	R\$ 270.100,00
UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho			
12H DIURNO	1095	R\$ 1.480,00	R\$ 1.620.600,00
12H NOTURNO	1095	R\$ 1.480,00	R\$ 1.620.600,00
12H DIURNO CHEFE	365	R\$ 1.650,00	R\$ 602.250,00
12H NOTURNO CHEFE	365	R\$ 1.650,00	R\$ 602.250,00
Carreta da Saúde			
12H DIURNO	1095	R\$ 1.550,00	R\$ 1.697.250,00
CINDERELA	1095	R\$ 775,00	R\$ 848.625,00
Valor Global da Proposta			R\$ 11.043.075,00

A recorrente alega que o valor corrigido, passaria a ser de R\$ 11.444.900,00, porém, após análise desta Comissão, o valor correto da proposta ao utilizarmos o modelo do Anexo III do Ato Convocatório é de R\$ 11.043.075,00.

Posto isto, realizamos a reclassificação do certame conforme tabela a seguir:

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
Rua São Paulo 1840 – São Caetano do Sul
CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700




EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 MESES
GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 10.886.307,50 (dez milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
CAP SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 10.931.100,00 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil e cem reais)
HELPMED SAÚDE LTDA	R\$ 10.941.240,00 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais)
CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 11.043.075,00 (onze milhões, quarenta e três mil e setenta e cinco reais)
PRO VIDA CUIDADOS MÉDICOS E INTENSIVOS LTDA	R\$ 11.111.841,00 (onze milhões, cento e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais)
QUAMP SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.339.820,00 (onze milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)
P&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 12.629.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais)
GVS HEALTH PERFORMANCE LTDA	R\$ 13.446.600,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)
MEDTRUST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 14.015.562,00 (quatorze milhões, quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

Diante de todo o exposto e analisados todos os pontos interpostos pela recorrente CAP Serviços Médicos, deliberamos que, em que pese a diferença do valor apontado, damos provimento ao recurso, reclassificando a ordem das participantes, figurando a recorrente em segundo lugar e mantendo a empresa Gestão Médica Inteligente Participações Ltda como vencedora deste certame.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

Publique-se!

São Caetano do Sul, 16 de janeiro de 2023 às 10h02.

RODNEI MOLINA

ROSSANA CAMPANUCCI

WILLIAN GUILHERME SOUTO

